



direito

no coop



51ª EDIÇÃO

representa **coop**

Além do compilado das principais decisões envolvendo cooperativas nos Tribunais Superiores, confira os temas destacados na 51ª edição da nossa *newsletter* jurídica:

Na seção **Societário em Pauta**, o destaque é a audiência realizada entre lideranças do Sistema OCB e o Advogado-Geral da União Substituto, Dr. Flavio José Roman, para debater a participação das cooperativas em licitações públicas.

O **Tributário em Pauta** traz análise jurídica acerca do julgamento pelo STF sobre a possibilidade de a legislação do Estado de Minas Gerais estabelecer como contribuinte o credor fiduciário, em relação ao IPVA incidente sobre veículo objeto de alienação fiduciária. O tema, analisado em repercussão geral, é relevante para o setor cooperativista, já que como parte dos serviços financeiros oferecidos pelas cooperativas de crédito aos seus associados, é muito comum o financiamento de veículos automotores para os cooperados, operação esta garantida mediante contratos de alienação fiduciária.

Já o **Trabalhista em Pauta** traz análise de importante decisão do TST que, por unanimidade, condenou empregador a pagar a um trabalhador o adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre a remuneração e não apenas de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco. A decisão segue o entendimento do TST de que o pagamento da parcela não pode ser negociado e reduzido em instrumentos coletivos de trabalho.

A seção **LGPD no Coop** aborda algumas das boas práticas em segurança de dispositivos móveis.

Por fim, **Fique por Dentro** de decisão do STJ e afetação de controvérsia sobre cobertura obrigatória de bomba de infusão de insulina pelos planos de saúde ao rito dos recursos repetitivos.

Boa leitura!

GIRO NOS TRIBUNAIS



Saúde

Licitude da cláusula contratual que estabelece reajuste em razão da mudança de faixa etária do usuário de plano de saúde.

[ÍNTegra da Decisão](#)

Taxatividade do rol de procedimentos em saúde complementar.

[ÍNTegra da Decisão](#)

Licitude da exclusão, na Saúde Suplementar, do fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar.

[ÍNTegra da Decisão](#)

Limitação de reembolso de despesas médicas decorrentes de atendimento de emergência aos valores previstos nas tabelas estabelecidas em contrato.

[ÍNTegra da Decisão](#)

Crédito

Validade da utilização da taxa de variação dos CDIs como encargo financeiro em contrato bancário.

[ÍNTegra da Decisão](#)

Não caracterização de cobrança abusiva a circunstância de a taxa de juros remuneratórios praticada pela cooperativa de crédito exceder a taxa média do mercado, consistindo a referida taxa em um referencial a ser considerado, e não em um limite que deva ser necessariamente observado.

[ÍNTegra da Decisão](#)

Licitude da cobrança de encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, e não, limitadamente, ao ajuizamento da ação executiva.

[ÍNTegra da Decisão](#)


Agropecuário

Competência do Juízo da liquidação judicial a declaração da natureza de créditos cobrados da cooperativa em liquidação judicial.

[ÍNTegra da Decisão](#)

SOCIETÁRIO EM PAUTA

Sistema OCB apresenta à AGU sua defesa a participação de cooperativas em licitações públicas

No dia 27 de março, o Sistema OCB participou de audiência com o Advogado-Geral da União Substituto, Dr. Flavio José Roman, para debater a participação das cooperativas em licitações públicas. A reunião teve como pauta central o Parecer nº 002/2023 do DECON/CGU e o Termo de Conciliação Judicial (TCJ), firmado em 2003 entre o Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Advocacia-Geral da União (AGU), que vêm sendo usados como fundamentos para restringir a participação das cooperativas em licitações.

Durante a audiência, a OCB apresentou diversos subsídios jurídicos, destacando os reflexos econômicos e sociais negativos das restrições atualmente impostas. Além disso, enfatizou a necessidade urgente de revisão do referido parecer da AGU, diante das mudanças legais e jurisprudenciais recentes, especialmente em relação à Súmula 281 do Tribunal de Contas da União (TCU), que já possui precedentes indicando sua necessária revisão.

A Gerente Geral da OCB, Fabíola Nader Motta, ressaltou a importância das cooperativas para o setor público: *“As cooperativas desempenham um papel fundamental na prestação de serviços de diversas naturezas, tendo o Poder Público como um de seus principais clientes. Impedir sua participação nas licitações, sem considerar as disposições legais específicas, cria uma restrição injustificada ao crescimento e desenvolvimento do modelo societário cooperativista.”*

O Sistema OCB reforçou também o impacto do recente entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), fixado no julgamento do Tema nº 1118 de Repercussão Geral, que aborda os riscos jurídicos provenientes das contratações terceirizadas pela Administração Pública, abrindo um precedente favorável à contratação de cooperativas.

Em resposta, a AGU manifestou disposição para continuar dialogando sobre o tema e destacou a possibilidade da OCB passar a compor a Câmara de Promoção de Segurança Jurídica no Ambiente de Negócios da AGU (SEJAN), como entidade representativa do setor econômico cooperativista, fortalecendo assim o diálogo institucional.

TRIBUTÁRIO EM PAUTA

STF define se o credor fiduciário poderá ser contribuinte dos débitos de IPVA do automóvel alienado fiduciariamente

O Supremo Tribunal Federal (STF) iniciou o julgamento do Tema 1153 da Repercussão Geral (RE n.º 1.355.870), em que se discute especificamente a possibilidade de a legislação do Estado de Minas Gerais estabelecer como contribuinte o credor fiduciário, em relação ao IPVA incidente sobre veículo objeto de alienação fiduciária.

Como parte dos serviços financeiros oferecidos pelas cooperativas de crédito aos seus associados, é muito comum o financiamento de veículos automotores para os cooperados, operação garantida mediante contratos de alienação fiduciária.

Clique abaixo para conferir a análise do caso realizada pelo escritório BMAS e seus efeitos para as cooperativas de crédito.

[SAIBA MAIS](#)

TRABALHISTA EM PAUTA

TST define que adicional de periculosidade não pode ser reduzido em instrumento coletivo

Por unanimidade, a 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho - TST condenou empregador a pagar a um trabalhador o adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre a remuneração e não apenas de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco. A decisão segue o entendimento do TST de que o pagamento da parcela não pode ser negociado e reduzido em normas coletivas.

Para ficar por dentro dos detalhes da decisão do TST, clique abaixo.

[SAIBA MAIS](#)

LGPD NO COOP

Cuidado com dispositivos móveis

Os dispositivos móveis estão cada vez mais presentes em nossas rotinas de trabalho. Hoje, nossos celulares são ferramentas indispensáveis, essenciais para contato com cooperados, clientes, colaboradores e parceiros.

Mas temos de lembrar que os dispositivos móveis estão expostos a ameaças de segurança que podem comprometer dados pessoais e informações confidenciais. Não é à toa que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) fala muito em segurança, embora não nos diga quais medidas tomar para alcançá-la.

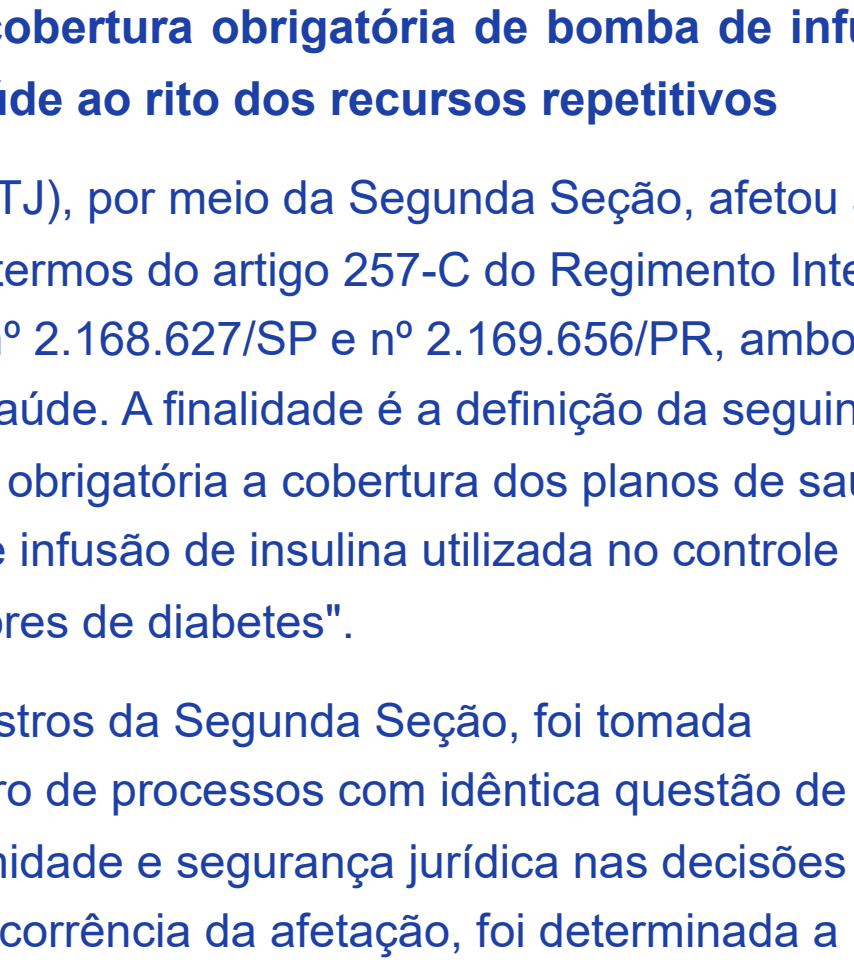
[Clique aqui](#) para conferir algumas das boas práticas em segurança de dispositivos móveis.

Acesse o site

LGPD

no cooperativismo

<https://lgpd.coop.br/>



FIQUE POR DENTRO

STJ afeta controvérsia sobre cobertura obrigatória de bomba de infusão de insulina pelos planos de saúde ao rito dos recursos repetitivos

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), por meio da Segunda Seção, afetou ao rito dos recursos repetitivos, nos termos do artigo 257-C do Regimento Interno (RISTJ), os Recursos Especiais nº 2.168.627/SP e nº 2.169.656/PR, ambos interpostos por cooperativas de saúde. A finalidade é a definição da seguinte controvérsia jurídica: "definir se é obrigatória a cobertura dos planos de saúde para o fornecimento de bomba de infusão de insulina utilizada no controle contínuo de glicose pelos portadores de diabetes".

A [decisão](#), unânime entre os Ministros da Segunda Seção, foi tomada considerando o expressivo número de processos com idêntica questão de direito, visando assegurar uniformidade e segurança jurídica nas decisões relacionadas a esse tema. Em decorrência da afetação, foi determinada a suspensão da tramitação de todos os recursos especiais ou agravos em recursos especiais em segunda instância e/ou perante o próprio STJ que possuam objeto semelhante ao da controvérsia delimitada.

A medida possibilita uma ampla participação social no julgamento, sendo facultada a atuação à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), à Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) e à Associação Brasileira de Planos de Saúde (ABRAMGE). Além disso, está prevista a realização futura de audiência pública para ampliar o debate e subsidiar o julgamento definitivo.

Os processos serão submetidos ao rito estabelecido pelos artigos 1.036 e seguintes do Código de Processo Civil (CPC), e o julgamento resultará na formação de precedente qualificado, com impacto significativo nas decisões sobre planos de saúde em todo o país.



Sistema**OCB**
CNCOOP | OCB | SESCOOP

acompanhe nossas redes sociais

[f](#) | [@](#) | [X](#) | [••](#) | [v](#) | [in](#) | [sistemaocb](#)

www.somocooperativismo.coop.br